

Juiz determina arresto online para assegurar direito de homem que levou golpe

16/02/2024

Considerando o perigo de dano ao resultado do processo, o juiz Cassio Ortega de Andrade, da 3ª Vara Cível da comarca de Ribeirão Preto (SP), deferiu tutela de urgência e determinou arresto *online* das contas de uma empresa para assegurar a eficácia de direito de um homem que alegou ter levado um golpe.

Segundo os autos, a vítima depositou R\$ 22.150 para a compra de uma moto, mas não recebeu o veículo. A empresa bloqueou o contato dele no WhatsApp. Na Justiça, ele requereu a devolução do valor da conta da ré em que o valor foi depositado, e a expedição de ofício ao banco para que forneça seus dados cadastrais.

O juiz mencionou jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, que autorizou a medida de arresto de bens em tutela de urgência, em casos anterior. No entanto, não acolheu o pedido de fornecimento de dados, alegando que isso implica quebra de sigilo bancário, o que só é aceito em casos excepcionais.

Segundo ele, o bloqueio de valores da ré poderá garantir o resultado útil do processo, tendo em vista a suspeita de ocultação de seu representante legal. “O *fumus boni iuris*, por sua vez, está baseado na verossimilhança da alegação de que os valores são devidos ao autor, caso não receba, de fato, o veículo, salvo melhor juízo.”

O juiz mencionou ainda o artigo 300 do CDC, que diz que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e, perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

“Portanto, presentes requisitos de relevância e urgência, defiro, em parte, a tutela pretendida, necessária para assegurar a eficácia de direito perseguido pela parte autora (artigos 300 e 301, do Código de Processo Civil) e determino o arresto online da importância de R\$ 22.150,00, eventualmente existente em contas da ré”, decidiu.

A vítima foi representada pelo escritório **Rodrigues Alves Advogados Associados**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1004447-14.2024.8.26.0506

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-fev-16/juiz-determina-arresto-online-para-assegurar-direito-de-homem-que-levou-golpe-2/>

